



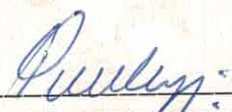
LEI Nº 770 DE 24 DE OUTUBRO DE 1994.

"Autoriza a elevação de percentual para a abertura de Créditos Suplementares".


A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:


- Art. 1º** - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a elevar em mais 100% (cem por cento) o percentual para a abertura de Créditos Suplementares, fixados no art. 6º da Lei Municipal nº 749 de 02.12.93, que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício-financeiro de 1994, passando assim aquele percentual a ser de até 225% (duzentos e vinte e cinco por cento).
- Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Flores, 24 de outubro de 1994.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO FIGUEIREDO VINAGRE  
- PRESIDENTE -

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
- VICE-PRESIDENTE -

  
\_\_\_\_\_  
CELSO SOARES BELFORT GARCIA  
- 1º SECRETÁRIO -

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO BATISTA DIAS ALVES  
- 2º SECRETÁRIO -



Lei nº 770 .....fls 02

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 1994.

---

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
- PREFEITO MUNICIPAL -